



INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

Avenida Benedito de Campos, nº 853 - Bairro Jardim do Trevo - CEP 13030-100 - Campinas - SP

TERMO ADITIVO

Campinas, 19 de setembro de 2022.

TERMO ADITIVO Nº 001/2022

AO CONTRATO Nº 022/2021

INEXIGIBILIDADE 008/2021

REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº 243/2021

PROTOCOLO SEI Nº IMA.2021.00001231-64

FINALIDADE: Termo Aditivo para alteração do endereço da sede da INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S.A.

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA, com sede na Avenida Benedito de Campos, 853, Bairro Jardim do Trevo, CEP: 13030-100, município de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 48.197.859/0001-69 neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro, a empresa **GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, sociedade empresarial inscrita no CNPJ sob nº 03.888.247/0001-84, com sede na Rua Alameda Grajaú, n.º 60, Sala 2116, 2117 e 2118 (unificadas), Bairro Alphaville, no Município de Barueri/SP – CEP 06454-050, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem ADITAR o **Contrato nº 022/2021**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação do preâmbulo do **Contrato nº 022/2021**, doc. SEI nº 4568473, cujo objeto é a(o) “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento, gerenciamento, manutenção programada preventiva e manutenção corretiva dos componentes do Contêiner Data Center (CDC) da Informática de Municípios Associados S/A IMA, incluindo mão de obra, peças em geral, partes acessórias, consumíveis, insumos, substituição e configuração de produtos específicos e todo o material necessário para a execução do serviço, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.”, em decorrência da alteração do endereço da sede da **CONTRATANTE**. Sendo assim, **onde se lê:**

“...**INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA**, com **sede na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, CEP: 13041-390**, município de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 48.197.859/0001-69...”

Leia-se:

“...**INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA**, com **sede na Avenida Benedito de Campos, 853, Bairro Jardim do Trevo, CEP: 13030-100, município de Campinas, Estado de São Paulo**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 48.197.859/0001-69...”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os serviços objeto deste contrato continuarão sendo executados no antigo endereço informado pela **contratante**, nos termos da Cláusula Oitava, item 8.1, onde encontra-se instalado o Data Center da IMA, no endereço: **Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, Campinas/SP** ”.

2.2. Caso seja necessário o envio de notas fiscais em sua via original em decorrência deste contrato, as mesmas deverão ser entregues no novo endereço informado pela contratante, na Avenida Benedito de Campos, 853, Bairro Jardim do Trevo, CEP: 13030-100, município de Campinas, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as que não expressamente modificadas por este instrumento.

E por estarem de acordo com as estipulações acima, as partes assinam o presente aditivo eletronicamente, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Assinam eletronicamente pela IMA

Elias Tavares Bezerra - Diretor Presidente

Rodolfo Cover de Santi - Diretor de Inovação e Desenvolvimento

Assinam eletronicamente pela GEMELO

Sidney Fabiani da Silva – Administrador

Assinam eletronicamente as testemunhas

Marcos Luiz Cogliatti Pinhal - RG: 13.646.478-6

Erikson Antunes Franco – RG 48.461.335-2



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Fabiani da Silva, Usuário Externo**, em 21/09/2022, às 09:12, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ERIKSON ANTUNES FRANCO, Assistente II - Serviços Administrativos**, em 23/09/2022, às 14:17, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS LUIZ COGLIATTI PINHAL, Gerente Jurídico**, em 23/09/2022, às 14:18, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO COVER DE SANTI, Diretor(a) Técnico**, em 23/09/2022, às 15:29, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS TAVARES BEZERRA, Diretor(a) Presidente**, em 23/09/2022, às 16:56, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **6497117** e o código CRC **996BC442**.